



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1846, de 11 de agosto de 2016

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

“Dá nome a Logradouro Público em nosso Município”

LEI N.º 1846 de 11 / 08 / 16

PÚBLICADA em 13 / 08 / 16, no

Tribuna Serrana, pág. 3

O Prefeito do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua “A”, pertencente ao Loteamento Santa Elisa, nesta Cidade, denominar-se-á **Manoel Dias da Cruz**.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira

Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Vereador Wilde Rodrigues Curty